



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.053/2023
DE: 21.11.2023**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7% (dois vírgula sete), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.000/2022), e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.676.059,29 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Executivo, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	350.000,00
1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	3.600,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
1.018	4.4.90.52.00.00.00.00	3.620,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	8.800,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	32.100,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 07AoadvM35jDp19g5FW2PAG2t1/3jaUVtvs01Oc1jNM=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	36.000,00
2.253	3.3.90.30.00.00.00.00	58.956,37
2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	5.500,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	2.999,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.034	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.40.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	63.600,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	169.580,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	2.100,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	115.000,00
2.019	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.267	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.087	3.3.90.30.00.00.00.00	118.800,00
1.073	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	67.760,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	7.000,00
2.275	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		1.676.059,29

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 07AoadvM35jDp19g5Fw2PAG2t1/3jaUVtvs010c1jNM=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.287	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.282	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	100.000,00
2.275	3.3.90.14.00.00.00.00	60.000,00
2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.600,00
2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.620,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.286	3.1.95.13.00.00.00.00	20.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	4.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	8.800,00
1.105	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	32.100,00
2.212	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	36.000,00
2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	23.000,00
1.177	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.253	4.4.90.93.00.00.00.00	8.956,37
1.252	4.6.91.71.00.00.00.00	8.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	26.800,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 07AoadvM35jDp19g5Fw2PAG2t1/3jaUVtvs0lOc1jNM=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	5.500,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	2.999,00
2.215	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
1.290	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.269	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.269	3.3.90.39.00.00.00.00	13.600,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.450,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.200,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	26.930,00
2.254	3.3.90.39.00.00.00.00	2.100,00
1.262	4.4.90.52.00.00.00.00	3.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	115.000,00
2.118	3.1.95.13.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.242	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.286	4.4.90.51.00.00.00.00	125.800,00
2.287	4.4.90.51.00.00.00.00	67.760,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		1.676.059,29

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7% (dois vírgula sete por cento), do total das despesas previstas na Lei nº 2.000/2023 – Lei Orçamentária Anual - para o exercício de 2023.

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

4

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 07AoadvM35jDp19g5Fw2PAG2t1/3jaUVtvs010c1jNM=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE COMODORO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 4º. O §2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.971, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

§ 2º. Além da autorização para abertura de créditos especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023), de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 17,7% (dezessete vírgula sete por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964 e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.”

Art. 5º. O §1º do Art. 6º da Lei Municipal n.º 2.000, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17,7% (dezessete vírgula sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 3º desta Lei.”

Art. 6º. As suplementações de que trata esta Lei modificam, além dos anexos da Lei Municipal n.º 2.000/2022, os anexos da Lei Municipal n.º 1.920, de 15 de dezembro de 2021 e anexos da Lei Municipal n.º 1.971, de 04 de julho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

5

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: 07AoadvM35jDp19g5Fw2PAG2t1/3jaUVtvs010cljNM=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._2.053.2023__Autoriza_o_Poder_Executivo_Municipal_a_outorgar_con
tratos_de_concessao_de_direito_real_de_uso_de_imoveis_publicos_situados_no_Setor_Industrial_I
I.pdf

Hash (SHA256): 07AoadvM35jDpl9g5Fw2PAG2t1/3jaUVtvs0lOcljNM=

Tamanho do Documento: 387324 bytes

Data de Recebimento do Documento: 21/11/2023 14:11:20

Status do Documento: Assinado

Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>

Código de Validação: 1421042



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_57376_31310_1783194378132178.pdf.api

Data da Assinatura: 21/11/2023 15:27:15

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: PREFEITO

Local da Assinatura: R. C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970,
Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-15.5675843, longitude=-56.0751533

IP de Origem do Acesso: 179.242.161.18

Operadora do IP de Origem: 179-242-161-18.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72

E-mail: rv*****@gmail.com

Telefone: (65)99256-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:35:06 do dia 21/11/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 147550362

Data: 21/11/2023 15:27:15

09	648,61	763,07	1.144,61	1.297,22
10	720,68	847,86	1.271,79	1.441,36
11	792,75	932,64	1.398,97	1.585,50
12	864,82	1.017,43	1.526,15	1.729,63
13	936,88	1.102,22	1.653,32	1.873,77
14	1.008,95	1.187,00	1.780,50	2.017,90
15	1.081,02	1.271,79	1.907,68	2.162,04
16	1.153,09	1.356,57	2.034,86	2.306,17
17	1.225,16	1.441,36	2.162,04	2.450,31
18	1.297,22	1.526,15	2.289,22	2.594,45
19	1.369,29	1.610,93	2.416,40	2.738,58
20	1.441,36	1.695,72	2.543,58	2.882,72
21	1.513,43	1.780,50	2.670,75	3.026,85
22	1.585,50	1.865,29	2.797,93	3.170,99
23	1.657,56	1.950,07	2.925,11	3.315,13
24	1.729,63	2.034,86	3.052,29	3.459,26
25	1.801,70	2.119,65	3.179,47	3.603,40
26	1.873,77	2.204,43	3.306,65	3.747,53
27	1.945,84	2.289,22	3.433,83	3.891,67
28	2.017,90	2.374,00	3.561,01	4.035,81
29	2.089,97	2.458,79	3.688,18	4.179,94
30	2.162,04	2.543,58	3.815,36	4.324,08
31	2.234,11	2.628,36	3.942,54	4.468,21
32	2.306,17	2.713,15	4.069,72	4.612,35
33	2.378,24	2.797,93	4.196,90	4.756,49
34	2.450,31	2.882,72	4.324,08	4.900,62
35	2.522,38	2.967,50	4.451,26	5.044,76
36	2.594,45	3.052,29	4.578,44	5.188,89
37	2.666,51	3.137,08	4.705,61	5.333,03
38	2.738,58	3.221,86	4.832,79	5.477,17
39	2.810,65	3.306,65	4.959,97	5.621,30
40	2.882,72	3.391,43	5.087,15	5.765,44

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N°. 688/2023 DE: 27.10.2023

PORTARIA N°. 688/2023

DE: 27.10.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10 de abril de 2024, da servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 551**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI N°. 2.053/2023 DE: 21.11.2023

"Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7%

(dois vírgula sete), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.000/2022), e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.676.059,29 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias do Poder Executivo, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	350.000,00
1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	3.600,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
1.018	4.4.90.52.00.00.00.00	3.620,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	8.800,00
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	32.100,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	36.000,00
2.253	3.3.90.30.00.00.00.00	58.956,37
2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00

2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	5.500,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
1.015	4.4.90.52.00.00.00.00	2.999,00
2.213	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
2.034	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.40.00.00.00.00	1.620,00
2.274	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.102	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	63.600,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	169.580,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	2.100,00
2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.500,00
1.085	3.3.90.30.00.00.00.00	115.000,00
2.019	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.267	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.087	3.3.90.30.00.00.00.00	118.800,00
1.073	4.4.90.52.00.00.00.00	7.000,00
1.088	3.3.90.39.00.00.00.00	67.760,00
2.275	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.32.00.00.00.00	7.000,00
2.275	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		1.676.059,29

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, abaixo elencadas:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.287	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.118	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
1.282	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.279	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.278	3.3.50.41.00.00.00.00	100.000,00
2.275	3.3.90.14.00.00.00.00	60.000,00
2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.600,00
2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.620,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	13.994,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	7.895,00
2.124	3.3.90.30.00.00.00.00	15.408,59
2.275	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.286	3.1.95.13.00.00.00.00	20.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	4.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	8.800,00
1.105	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	32.100,00
2.212	3.3.90.30.00.00.00.00	7.950,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	36.000,00
2.111	3.3.90.39.00.00.00.00	23.000,00
1.177	4.4.90.52.00.00.00.00	12.000,00
2.112	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.253	4.4.90.93.00.00.00.00	8.956,37
1.252	4.6.91.71.00.00.00.00	8.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	15.900,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	26.800,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.138	3.3.90.39.00.00.00.00	8.900,00
1.014	3.3.90.39.00.00.00.00	5.500,00
1.052	3.3.90.39.00.00.00.00	7.740,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	2.999,00
2.215	3.3.90.30.00.00.00.00	26.800,00
1.290	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.285	4.4.90.51.00.00.00.00	114.771,33
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	1.620,00

2.274	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.269	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.269	3.3.90.39.00.00.00.00	13.600,00
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.450,00
2.273	3.3.50.41.00.00.00.00	46.200,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	26.930,00
2.254	3.3.90.39.00.00.00.00	2.100,00
1.262	4.4.90.52.00.00.00.00	3.500,00
1.076	4.4.90.51.00.00.00.00	115.000,00
2.118	3.1.95.13.00.00.00.00	5.000,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.242	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.286	4.4.90.51.00.00.00.00	125.800,00
2.287	4.4.90.51.00.00.00.00	67.760,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	14.865,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.276	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
Total		1.676.059,29

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em mais 2,7% (dois vírgula sete por cento), do total das despesas previstas na Lei nº 2.000/2023 – Lei Orçamentária Anual - para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 4º. O §2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.971, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

§ 2º. Além da autorização para abertura de créditos especiais de que trata o *caput* deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023), de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 17,7% (dezesete vírgula sete por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.”

Art. 5º. O §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.000, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º (...)

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17,7% (dezesete vírgula sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 3º desta Lei.”

Art. 6º. As suplementações de que trata esta Lei modificam, além dos anexos da Lei Municipal nº 2.000/2022, os anexos da Lei Municipal nº 1.920, de 15 de dezembro de 2021 e anexos da Lei Municipal nº 1.971, de 04 de julho de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 661/2023 DE: 24.10.2023**PORTARIA N° 661/2023****DE: 24.10.2023****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
300	Geraldo Magela de Paula	Professor PII	1024.001.010.0000556	G	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 662/2023 DE: 24.10.2023**PORTARIA N° 662/2023****DE: 24.10.2023****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir)** aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2177	Adriana Betina Jonk Nichele	Psicóloga	1024.001.010.0000557	F	06
226	Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000558	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 663/2023 DE: 25.10.2023**PORTARIA N° 663/2023****DE: 25.10.2023****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade)** o servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e **artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR para nível PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
------	-------------	--------	-------------	--------	-------------------